



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA
PALÁCIO VEREADOR NADIR ERENO GRAEBIN
DIRETORIA LEGISLATIVA

Ofício nº 031/2021/DL-CVMV

Vilhena (RO), 12 de maio de 2021.

Excelentíssimo Senhor
Eduardo Toshiya Tsuru
Prefeito do Município de Vilhena/RO



Assunto: Devolução de Projeto de Lei

Senhor Prefeito,

A pedido dos Membros desta Casa de Leis, devolvo a vossa Excelência os **Projetos de Leis** listados abaixo, para providências conforme descrito:

Projeto de Lei nº 6.112/2021 – Apresentação dos requisitos do veículo pretendido. Verificação da possibilidade de aquisição de veículo picape compacta, ao invés de camionete, para suprir a necessidade da Defesa Civil;

Projeto de Lei nº 6.114/2021 – O Decreto nº 52.170, de 30 de março de 2021, cita o Parecer Jurídico nº 015/2021/DJ-CVMV, referente ao Projeto de Lei nº 5.953/2020, para fundamentar a desapropriação do imóvel denominado Chácara 08-E, no Setor 37. Contudo, tal parecer aponta também para a necessidade do afastamento da Lei Orgânica, em seu artigo considerado inconstitucional, que dispõe sobre a necessidade de autorização legislativa para que o Chefe do Executivo Municipal promova desapropriação. Nesse sentido, criou-se uma controvérsia em que, para um caso, cumpriu-se a Lei Orgânica, com aprovação Legislativa que deu origem à Lei nº 5.492/2021, mas para outro, mesmo sem afastar a aplicação da mesma Lei, não houve essa necessidade, sendo a desapropriação realizada por Decreto. Diante de tal situação, solicitam-se esclarecimentos e, sendo necessárias, ações para mitigar a controvérsia.

Respeitosamente,


Sales Luiz Júnior
Diretor Legislativo
Portaria nº 078/2021

S.L.J.

RECEBIDO: ____/____/____
As: ____ horas